PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIÚMA

EDITAL 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal N.º 1.673 de 06 de janeiro de 2011, Lei Municipal Nº 2.265 de 11 de junho de 2018 e a Lei Municipal Nº 2.280 de 13 de dezembro de 2018, torna público o processo seletivo simplificado de cadastro de reserva para Contratação de Profissionais em Designação Temporária na função de NUTRICIONISTA para atuar no Programa de Acompanhamento da Alimentação Escolar, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e de Administração.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.3. O processo seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO I**, com divulgação nos seguintes locais: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sites: **http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada estabelecida no cronograma – **ANEXO I**;
II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais em designação temporária;

3. DA COMISSÃO DO PROCESSSO SELETIVO

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 2.1, deste Edital, será composta por 4 (Quatro) servidores, sendo 3 (três) da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um)

da Secretaria Municipal da Administração de Piúma desde que não estejam participando do presente processo seletivo, conforme Portaria Nº 044 de 02 de novembro de 2018.

I. Havendo necessidade a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do processo seletivo.

II. A SEME contará com a assessoria da Procuradoria Geral da PMP, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS.

4.1 - O cargo, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos no **anexo II** deste Edital.

§ 1º - A carga horária semanal é de 30 horas, conforme dispositivo da lei municipal.

4.2 - São requisitos para a inscrição:

I – Curso superior em nutrição com registro do conselho regional de nutrição do estado do espírito santo

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, devendo o candidato acessar **http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao,** no período de 02/01/2019 a partir das 12h00min, encerrando-se no dia 12/01/2019 ás 23h59min, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição declarando a documentação exigida no edital.

5.1.1.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

5.1.1.2. Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou a alteração dos documentos declarados na ficha de inscrição.

5.2 – Por necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Educação, o candidato poderá ser convocado, durante a validade do processo seletivo, a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

5.3 - Será aceita **somente uma inscrição** por candidato.

5.4 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações, dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste processo de seleção e contratação a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

5.5 – Não poderá se inscrever neste processo para vaga temporária, o profissional que tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo disciplinar, ou ainda, aquele que responde a processo administrativo no âmbito do governo federal, estadual ou municipal.

6- DA CHAMADA

6.1 - A chamada se dará através da publicação de edital de convocação do candidato na imprensa oficial DOM/ES e por e-mail cadastrado na ficha de inscrição do candidato.

6.2- O candidato convocado deverá comparecer na SEME no prazo de até 48h, no horário das 8h às 16h para conferência dos seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição gerada no sistema;
II- Edital de convocação do candidato publicado na imprensa oficial;
III- Documentos pessoais do candidato exigidos para habilitação do cargo constante no edital do Processo Seletivo Simplificado, devidamente conferidos e autenticados, em sendo o caso, pelo servidor da SEME;
IV- 01 (uma) foto 3x4 original;
V- Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-desituacao-cadastral-no-cpf
VI- Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
VII- Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página onde formaliza o de contrato;
VIII- Título de Eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
IX- Certidão de nascimento ou casamento;
X- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
XI- Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
XII- Comprovante de PIS/PASEP (quando possuir) sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo, será disponibilizado documento para que o mesmo assine para posterior inscrição.;

XIII- Certidão de nascimento dos filhos menores de 07 (sete) anos acompanhada da carteira de vacinação e a declaração da frequência escolar;

XIV- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão;

XV- Documentos que comprovam:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar no gozo dos direitos políticos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Possuir nível de escolaridade exigido para o cargo do qual será contratado,

f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos serviços a serem prestados, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

g) Registro negativo contra antecedentes criminais;

h) Declaração eventual de não acúmulo remunerado de cargo, emprego ou função pública, sociedades de economia mistas e fundações municipais, estaduais e federais;

i) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

I. Prova de títulos – eliminatória e classificatória;

II. Qualificação profissional.

7.2 – Na 1ª Etapa - Prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – Exercício profissional conforme descrito no **Anexo III**;

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, conforme descrito no **Anexo III**;

7.2.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

7.2.2 - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no **Anexo III** deste Edital.

7.2.2.1 – Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação.

7.2.3 - Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

7.3 - A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para o cargo e também para fins de pré-requisito para o cargo que exige experiência acima de 06 meses, se dará por meio de:

I – Em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal,

conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

II – Em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto de dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato.

a) Os candidatos que foram contratados por empresas terceirizados que pelos órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar sua experiência profissional, na forma do inciso II, não sendo aceito declaração ou documento equivalente, do Órgão que exerceu sua função enquanto terceirizado.

7.3.1 – Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas ou assinadas pelo próprio candidato.

7.4 – A comprovação de qualificação profissional para fins de requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação da Tese ou cópia da certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

II - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação ou cópia da certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

III- Cópia do Diploma ou cópia da Certidão de conclusão do curso de Graduação com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, e registro do Conselho Regional de Nutrição do Estado do Espírito Santo.

IV - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou cópia da Certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo historio escolar;

V – Cópia de certificados de cursos na área pleiteada conforme descritos no Anexo III;

VI – Cópia de certificados de participação em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos e Formação Continuada relacionados à área de atuação;

7.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.4.2 - A documentação a que se referem os Incisos de I a III deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.4.3 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, II e III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

7.4.4 - A documentação a que se refere o Inciso IV deste item deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

7.5 – Como qualificação profissional serão considerados: cursos livres e participação em congressos, simpósios e seminários, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

7.5.1 – Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.6 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.7 - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

7.8 – Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no prazo de 02 (dois dias) a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: **http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao,** no link próprio para recursos.

7.9 – O candidato deverá se claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. Não será permitida a juntada de documentos junto ao recurso, não sendo admitido recurso visando dilação probatória.

7.10 – Não será aceita outra forma de recurso além da especificada no subitem 6.8 deste Edital.

7.11 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos

7.12 – Em caso de empate, a preferência é o candidato que, na seguinte ordem de prioridade, tiver:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, § único do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação de experiência profissional comprovada conforme o previsto no Anexo III;
c) maior pontuação na formação comprovada.

7.12.1 – Persistindo o empate. O desempate se dará através da maior idade, contando os dias, os meses e os anos.

7.13 – O resultado final da primeira etapa será disponibilizado no site http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao e Diário Oficial dos Municípios DOM/ES, em ordem de classificação decrescente, pós a análise dos recursos.

7.14 – A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo da validade do processo seletivo.

7.15 - A desistência ou o não comparecimento do candidato do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

7.16 – A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente à necessidade desta Secretaria.

7.17 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.

8 – DAS IRREGULARIDADES

8.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da SEME, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – O ato de designação temporária é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.3 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

9.4 – As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

9.5 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

9.6 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9.7 – A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Piúma como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância.

9.10- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do edital, no site: **http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao,** no link próprio para impugnação..

9.11- O prazo para homologação do concurso Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

Piúma, 26 de dezembro de 2018.

_____

Isabel Fernanda Scherres Rocha
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 009/2017

ANEXO I – Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação e divulgação no site	**27/12/2018 e 28/12/2018**	A partir de 12h00min
Período de inscrições	**02/01/2019 à 12/01/2019**	12h00min às 23h59min
Período de impugnação	**09/01/2019 e 10/01/2019**	00h00min às 23h59min
Divulgação do resultado parcial	**16/01/2019**	A partir de 12h00min
Recurso	**17/01/2019 e 18/01/2019**	00h00min às 23h59min
Resultado Final	**21/01/2019**	A partir de 12h00min

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO		
Descrição	**Valor de cada título**	**Pontuação máxima**
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado **(01 título)**	15 (quinze) pontos por título	15 (quinze) pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado **(01 título)**	12 (doze) pontos por título	12 (doze) pontos
A. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Nutrição, na área de Gestão de Alimentos e Alimentação Coletiva ou na área de Nutrição em Saúde Pública. **(02 títulos)**	5 (cinco) pontos por título	10 (dez) pontos
B. Participação em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos e Formação Continuada relacionados à área de atuação, com duração mínima de 08 horas. **(03 títulos)**	2 (dois) pontos por título	06 (seis) pontos
C. Participação em Conselhos relacionados à área de Nutrição pelo tempo de um mandato**. (01 títulos)**	2 (dois) pontos por título	02 (dois) pontos

ANEXO III - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Descrição	**Tempo de experiência**	**Pontuação**
I- EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA ESCOLAR EM EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA (Pontuação não cumulativa)	De 6 meses a 1 ano e 11 meses e 29 dias	3 pontos
	De 2 anos a 5 anos e 11 meses e 29 dias	08 pontos
	Acima de 06 anos	16 pontos
II- EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA NÃO ESCOLAR EM EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA (Pontuação não cumulativa)	Até 2 anos e 11 meses e 29 dias	2 pontos
	De 3 anos a 5 anos e 11 meses e 29 dias	04 pontos
	Acima de 06 anos	09 pontos
III- EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE CONTRATO DE ALIMENTAÇÃO EM EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA (Pontuação não cumulativa)	Até 2 anos e 11 meses e 29 dias	2 pontos
	De 3 anos a 5 anos e 11 meses e 29 dias	04 pontos
	Acima de 06 anos	08 pontos

ANEXO IV – ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO DE NUTRICIONSITA

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO
➢ Planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; ➢ Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; ➢ Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; ➢ Orientar e elaborar a criação de cardápios com vistas a contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos; ➢ Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.	30 (trinta) horas semanais	R$= 2.493,15